

MATRÍCULA

5.983

FICHA

-01-

Livro N. 2 - Registro Geral

**-IMÓVEL:-** "uma pequena casa residencial, de tijolos e coberta com telhas comum, contendo dois (2) cômodos, situada nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP., com frente para a Rua Rio Branco, nº44, na Vila Santa Terezinha e seu respectivo terreno denominado parte do lote número nove (9), da quadra 96/3, medindo dez metros e cinquenta centímetros (10,50m.) de frente, igual dimensão nos fundos, por vinte e nove metros (29,00m.) de cada lado, encerrando uma área de 304,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente, com a mencionada via pública; pelo lado direito, com o lote número dez; pelo lado esquerdo, com os lotes números oito, sete e seis; e, finalmente nos fundos, com parte do mesmo lote número nove; distante 26,00 metros da Rua Maranhão e lançado sob número 01.01.043.0010.001 na Prefeitura Municipal local".-

**-PROPRIETÁRIOS:-** ARMINDA MARIA DE JESUS CARVALHO, do lar, filha de José Francisco Alves e Flozina Maria de Jesus, e seu marido BENEDICTO PEREIRA DE CARVALHO, RG.nº9.392.287-SP., lavrador, brasileiros, portadores do cpf.nº784.451.248-20, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515-77, residentes a Rua Rio Branco, nº44, nesta cidade.-

**-REGISTRO ANTERIOR:-** Remanescente da transcrição número 3.706 deste Registro Imobiliário.- Esta matrícula, foi aberta em virtude de requerimento em forma legal que me foi apresentado pelos proprietários.- Como comprovante do alegado, apresentou a Certidão nº215/90, expedida aos 21 de junho de 1990, por Maria da Conceição Gobato - Escriturária da Prefeitura Municipal local, Estrela d'Oeste, 11 de julho de 1990.- O Escrevente Autorizado, João Donizeti Martins de Oliveira.- O Oficial Interino, João Vitor Zivieri.- (João Vitor Zivieri).- D..14,00.- Est..3,78.- Ap..2,80.- total-@20,58.- recibo nº8.569.- 6ª série.-

**R.1-5.983:-** Por Carta de Adjudicação passada aos 29 de abril de 1993, pelo Cartório de Ofício Judicial Oficializado desta comarca, subscrito por José Cecílio Botelho - Escrivão Diretor e assinado pela Exma. Srª.- Drª. Maria Fernanda de Toledo Rodovalho, MMª. Juíza de Direito nesta comarca, extraída dos autos de Arrolamento (feito nº579/92) dos bens deixados pelo falecimento de ARMINDA MARIA DE JESUS CARVALHO, ocorrido em 11 de junho de 1991, no estado civil de casada com Benedicto Pereira de Carvalho, O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, avaliado em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), foi ADJUDICADO ao viúvo, BENEDICTO PEREIRA DE CARVALHO, RG.nº9.392.287-SSP-SP., cpf.nº784.451.248-20, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº44, nesta cidade. A sentença que homologou a Adjudicação, transitado em julgado, em 29 de abril de 1993.- V.V.011.917.584,00, Estrela d'Oeste, 04 de maio de 1993.- O Escrevente Autorizado, João Donizeti Martins de Oliveira.- O Oficial, João Vitor Zivieri.- D..... 638.902,00.- Est..172.503,54.- Ap..127.780,40.- total-@939.185,94.-

-CONTINUA NO VERSO-

MATRÍCULA

-5.983-

FICHA

-01-

VERSO

CNM: 120774.2.0005983-70

**R.2-5.983:-** Por escritura datada de 07 de Maio de 1993 do Cartório de Tabelionato - Notas e Protestos desta comarca, livro nº31, fls.178/179, o proprietário **BENEDICTO PEREIRA DE CARVALHO**, RG.nº9.392.287/SSP-SP.,- CPF.nº784.451.248-20, brasileiro, viúvo, lavrador aposentado, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, nº262, Bairro Santa Clara, - nesta cidade, transmitiu por venda a **JOÃO RAMOS MARTINS FILHO**, RG.nº8.752.987-SSP-SP., CPF.nº713.175.118-91, brasileiro, motorista, casado - sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515-77, com **CLEUZA PONZANI RAMOS**, RG.nº11.305.885-SSP-SP., CPF.nº094.042.668-41, - brasileira, do lar, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº.. 640, nesta cidade; o IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, pelo valor de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).- V.V.(Ufesp.) - CR\$. 82.834,39.- Estrela d'Oeste, 14 de setembro de 1993.- O Escrevente Autorizado, João Vitor Zivieri (José Donizeti Martins de Oliveira).- O Oficial, João Vitor Zivieri.- D..4.098,57.- Est.1.103,37.- Ap..817,99.- Total-Cr\$.6.019,93.-

**Av.3-5.983:-** Por requerimento de **JOÃO RAMOS MARTINS FILHO**, datado desta cidade, aos 13 de outubro de 1993 e Certidão nº565/93, expedida aos 29 de setembro de 1993, por Joao Carlos Maraia - Tributador da Prefeitura Municipal local, arquivados em cartório, VERIFICA-SE que a casa residencial constante desta matrícula, foi DEMOLIDA; e, que conforme projeto - de regularização residencial nº26/93, o requerente construiu no terreno desta matrícula, "uma casa residencial de tijolos e coberta de telhas francesas, com os seguintes cômodos: três dormitórios, uma sala, uma cozinha, um WC., um corredor interno e um alpendre, correspondentes a 69, 52 metros quadrados de construção, com Alvará de Construção nº26/93 de 03 de agosto de 1993, habita-se nº26/93, de 23 de setembro de 1993; de acordo com a Lei Municipal nº1308/80 a referida casa residencial foi - subordinada ao número 44 da Rua Rio Branco e cadastrada sob nº01.01.043.0010.001 na Municipalidade local, - e, com o valor venal da construção - em R\$14.234,00.- Consta mais do requerimento, que o requerente **JOÃO RAMOS MARTINS FILHO** declarou para os devidos fins e sob as penas da lei, - que a construção residencial supra mencionada, é UNIFAMILIAR, destinada a uso próprio, do tipo econômico, com a área construída não excedente - de 70,00 metros quadrados e foi executada sem a utilização de mão de obra assalariada, ficando dispensada em consequência da Certidão Negativa de Débito - CND., para com o INSS., de conformidade com o artigo 44, do Decreto nº356 de 07/12/1991.- Estrela d'Oeste, 15 de outubro de 1993. O Oficial, João Vitor Zivieri.- (João Vitor Zivieri).- D..308,81.- Est.83,32 Ap..61,70.- total-R\$493,83.-

Protocolo n.60.272 de 12/09/2018.-

**Av.4-5.983:-** Nos termos da Carta de Sentença, datada de 21 de agosto de 2018, expedida pela 1ª Vara do Foro de Estrela d'Oeste-SP., assinada digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, por Pedro Luiz Francisco Sabino, Escrivão Judicial II e pelo Exmo. Sr. Dr. Mateus Lucatto de Campos, MM. Juiz de Direito nesta comarca, nos autos da Ação de Divórcio Litigioso - Dissolução, Processo Digital n.1001315-83.2017.8.26.0185, foi feita a presente averbação para constar que: a)- **JOÃO RAMOS MARTINS FILHO**, atualmente é portador da Carteira de Identidade-RG.n.8.752.987-7-SSP-SP; e, b)- **CLEUZA PONZANI RAMOS**, atualmente é portadora da Carteira de Identidade-RG.n.11.305.885-8-SSP-SP.- Estrela d'Oeste, 14 de setembro de 2018.- O Oficial João Vitor Zivieri.- Ato isento: Beneficiários da Justiça Gratuita.-

- CONTINUA NA FICHA N.02 -

CNM: 120774.2.0005983-70

MATRÍCULA

5.983

FICHA

02

*Livro N. 2 - Registro Geral*

Data: 14 de setembro de 2.018.-

-CONTINUAÇÃO DA FICHA N.01 (UM).-

Protocolo n.60.272 de 12/09/2018.-

**Av.5-5.983:-** Pela mesma Carta de Sentença mencionada na **Av.4 retro**, expedida nos autos da Ação de Divórcio Litigioso - Dissolução, Processo Digital n.1001315-83.2017.8.26.0185, que figura como requerente **JOÃO RAMOS MARTINS FILHO** e como requerido **CLEUZA PONZANI RAMOS**, retro qualificados, "**O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**", **coube na PARTILHA a:-**  
**1)- JOÃO RAMOS MARTINS FILHO**, portador da Carteira de Identidade-RG.n.8.752.987-7-SSP-SP., e inscrito no CPF/MF.n.713.175.118-91, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua Padre Tenório Albuquerque, n.59, Jardim Lucélia, na cidade de Mirassol d'Oeste-MT., "**UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A METADE (50%) DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**"; e, **2)- CLEUZA PONZANI RAMOS**, que voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, **CLEUZA PONZANI**, portadora da Carteira de Identidade-RG.n.11.305.885-8-SSP-SP., e inscrita no CPF/MF.n.094.042.668-41, brasileira, aposentada, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, n.44, Bairro Vila Santa Terezinha, nesta cidade, "**UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A OUTRA METADE (50%) DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**".- A r.sentença proferida, transitou em julgado em 30/07/2018.- Estrela d'Oeste, 14 de setembro de 2018.- O Oficial, (João Vitor Zivieri) - Ato isento: Beneficiários da Justiça Gratuita.-

PARA SIMPLES  
NÃO VALE COMO CANCELAMENTO  
VALOR: R\$ 21,39

CNS: 12077-4

Visualizar em [www.onr.org.br](http://www.onr.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

**ONR**